

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



211306080068295

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.14

Data: 05/08/2021

Hora: 10:58

Decreto nº 13.378/2021

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 11.789/2016, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 22/08/2015, ao servidor **NERI DA SILVA MORAES**, matrícula 487-1, identidade funcional -, cargo de Operário Especializado, padrão 05, classe F, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.764,06 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 864,07 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), com base na Lei Municipal n.º 3.360/2011; 50% relativo ao 9º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/01 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011, no total de R\$ 432,03 (quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos); 50% relativo a classe “F”, correspondente a R\$ 432,03 (quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), nos termos do art. 19º da Lei Municipal n.º 3.360/2011 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; Incorporação de Insalubridade de Grau Máximo 40%, na proporção de 1.327/12.775 dias, no valor de R\$ 35,93 (trinta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme art. 91 da Lei Municipal n.º 3.359/2011 a ser custeada por Fundos de Aposentadoria e Pensões dos Servidores - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 05/08/2021.


MARILDA BORGES CORBELINI

Prefeita de PM DE SOLEDADE

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Registrado sob nº 13.378

Soledade, 05 / 08 / 20 21

